

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 164/2015

A autoria da presente Proposição é do nobre vereador José Francisco Martinez.

Trata-se de PL que “Revoga a Lei nº 2.095, de 09 de dezembro de 1980, que dispõe sobre critérios para prevenção e combate a incêndios e dá outras providências”:

“Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2.095, de 09 de dezembro de 1980, que dispõe sobre critérios para prevenção e combate a incêndios.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

De acordo com a justificativa apresentada, com a recente Lei Complementar Estadual n. 1.257, de 06 de janeiro de 2015, houve a instituição do código Estadual de proteção Contra Incêndios e Emergências com objetivo de sistematizar em todo o Estado normas e controle para a proteção da vida humana, ou seja, tornou-se desnecessária e conflituosa a manutenção de uma legislação municipal com tal temática tão específica e técnica.

A revogação de leis está estabelecida na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Art. 2º, §1º (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942):

“Art. 2º Não se destinando a vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior”.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 27 de agosto de 2015.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica